

FL 000063

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RIACHÃO

Felipe José dos Santos Neto - Oficial Titular
Maria Gardênia Leão de Menezes - Substituta

Rua Coronel José Delfino, nº 30, Centro, Riachão/MA - CEP: 65990-000. Telefone: (099) 9 8494-3100
Email: serventia.rh@hotmail.com

000064

Livro: 061

1º TRASLADO

Folha: 037

ATO Nº 03199 - PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DULCE COELHO CASTRO A LAELÇO DE OLIVEIRA BASTOS COMO ABAIXO SE DECLARA: =====

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que **aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**, nesta cidade de Riachão, Estado do Maranhão, nesta Serventia, à rua Coronel José Delfino, 30, perante mim, Felipe José dos Santos Neto, Tabelião, da Serventia Extrajudicial, compareceu(ram) como outorgante(s): **DULCE COELHO CASTRO**, de nacionalidade brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 1290638 2º via SSP/GO emitida em 08/05/2017 e inscrita no CPF/MF sob o nº 350.412.501-20, nascida aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de um mil e novecentos e sessenta e dois (1962), filha de Maria de Nasaré Coelho Castro e Osvaldo de Castro Rocha, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº s/n, casa, Centro, Riachão/MA - CEP 65.990-000, endereço eletrônico não informado; telefone nº ; **reconhecido(a)(s) como sendo o(a)(s) próprio(a)(s) por mim, Norton Jeová Tavares dos Reis, Escrevente Autorizado pelo Tabelião Felipe José dos Santos Neto, a vista dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé.** Por ele(a)(s) outorgante(s), me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) bastante(s) procurador(a)(es): **LAELÇO DE OLIVEIRA BASTOS**, de nacionalidade brasileira, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 519371020149 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.495.174-15, nascido aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de um mil e novecentos e cinquenta e nove (1959), filho de Maria do Socorro de Oliveira e Luiz da Silva Bastos, residente e domiciliado à Rua 20, nº 254, Bairro Catumbi, Balsas/MA - CEP 65.800-000, endereço eletrônico não informado; telefone nº 99 98803-8448; **PODERES:** A quem confere poderes especialmente para doar, vender, prometer vender, ceder, transferir ou por qualquer modalidade jurídica alienar ou administrar, a quem quiser, até mesmo em seu próprio nome, em conformidade com o artigo 117, do Código Civil Brasileiro, pelo preço e condições que livremente ajustar, o seguintes bens imóveis: **1 - Lote urbano, situado na Rua Isaac Martins, lote 09, quadra 300, com área de 330,00 m², Bairro Manoel Novo, na cidade de Balsas/MA, com as seguintes características: Frente: 11,00m, confrontando Rua Isaac Martins; Direita: 30,00 confrontando com Lote 0010; Esquerda: 30,00m confrontando com Lote 0008; Fundos: 11,00m confrontando com Lote 0004. objeto do Título de Aforamento lavrado sob nº ordem 5989, nº ficha 27278, no livro 215, as folhas 178, data aos 06/11/2009. Inscrição Cadastral 01.04.0300.0009.000; 2 - Lote urbano, situado na Rua Projetada 01, lote 04, quadra 300, com área de 495,00 m², Bairro Manoel Novo, na cidade de Balsas/MA, com as seguintes características: Frente: 16,50m, confrontando Rua Projetada 01; Direita: 30,00 confrontando com Lote 0005; Esquerda: 30,00m confrontando com Lote 0003; Fundos: 16,50m confrontando com Lotes 0009/0010. objeto do Título de Aforamento lavrado sob nº ordem 5991, nº ficha 27280, no livro 215, as folhas 180, data aos 09/11/2009. Inscrição**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

RUA CORONEL JOSÉ DELFINO 30 - CENTRO - RIACHÃO/MA - CEP: 65990-000
TELEFONE: 99-98494-3100 - EMAIL: serventia.rh@hotmail.com

Vide verso

ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RIACHÃO

Felipe José dos Santos Neto - Oficial Titular
Maria Gardênia Leão de Menezes - Substituta

Rua Coronel José Delfino, nº 30, Centro, Riachão/MA - CEP: 65990-000. Telefone: (099) 9 8494-3100
Email: serventia.rh@hotmail.com

Livro: 061

1º TRASLADO

Folha: 037V

Cadastral 01.04.0300.0004.000. Tudo conforme Títulos de Aforamento, em cópia apresentado; podendo para tanto outorgar, aceitar e assinar escritura hábil e/ou qualquer documentos que for preciso, inclusive escritura pública de resgate, fazer doação, venda, boa, firme e valiosa, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direito, descrever e caracterizar o imóvel, fornecendo limites e confrontações e outras características, fazer memoriais descritivos, combinar preço, prazo e forma de pagamento, receber, passar recibos e dar quitações, assinar compromisso de compra e venda, retificar escrituras, contratos, cessão de direitos, aditar, repactuar ou renegociar contratos. **E MAIS:** com amplos, gerais e ilimitados poderes de administração sobre mencionado imóvel, podendo inclusive representá-la junto a Prefeitura Municipal e seus Departamentos, companhia de energia elétrica e Agencia de Saneamento básico de água e esgoto, requerer impostos e taxas e demais encargos e tributos que onerem ou venham a onerar sobre os imóveis acima descritos, requerer quaisquer taxas e solicitar quaisquer serviços que necessário junto a Prefeitura da cidade do imóvel, inclusive, alvará de Funcionamento, de uso do Solo, termo de habite-se, entre outros, mesmo que não estejam mencionados neste, e, ainda, assinar tudo o que for a bem do interesse da outorgante, e ainda, administrar despesas, taxas, impostos, e ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, receber o produto das operações que realizar, no todo ou em parte, dar e aceitar recibos e quitações representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas, federal, estadual ou municipal, em tudo que relacione com o referido imóvel, requerendo o que for preciso a bem do interesse da outorgante, assinando contrato, declaração, termo etc. **Deve a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Os elementos declaratórios deste instrumento e fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. O outorgante não apresentou documentos que comprovem a titularidade de propriedade dos bens objeto do presente instrumento, ficando ele responsável pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção.** E mais, que os dados fornecidos para elaboração do presente instrumento são de responsabilidade do outorgante que responde civil e criminalmente por tudo que aqui foi exposto. **DAS CONDIÇÕES DA PROCURAÇÃO: PODENDO SUBSTABELECE**R. A outorgada poderá substabelecer a presente procuração. A PRESENTE PROCURAÇÃO NÃO POSSUI PRAZO DE VALIDADE. **DEMAIS DECLARAÇÕES:** Em observância à lei de proteção de dados pessoais, as partes declaram: a) que submetem seus dados pessoais voluntariamente; b) que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como CENSEC e similares por imposição normativa e legal; c) que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão deste instrumento a terceiros. d) e, em atenção ao disposto no Art. 4º, §2º, do Provimento 61/2017 CNJ, as partes declaram que desconhecem/não possuem os dados de qualificação não fornecidos neste instrumento. * **RELATÓRIO DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** Dados Pesquisados: DULCE COELHO CASTRO - CPF: 350.412.501-20 Data e hora da pesquisa: 05/02/2024, às 09:05:36 Código Hash: 40f8.febe.85f8.4995.c024.e5e2.2768.ca64.2e3b.06d6 Responsável pela consulta: FELIPE JOSE DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
ESTADO DO MARANHÃO

000067

Título de Aforamento

Nº Ordem 5.991
Nº Ficha 27280
Nº Livro 215
Nº Folha 180
Data 09/11/2009

Inscrição Cadastral
01.04.0300.0004.000

Lote 04 Quadra 300 Área do Lote 495,00 m²

Frente 16,50m - RUA PROJETADA 01
Direita 30,00m - LOTE 0005
Esquerda 30,00m - LOTE 0003
Fundos 16,50m - LOTES 0009/0010

Situado à RUA PROJETADA 01 Nº , Bairro MANOEL NOVO, aforado para DULCE COELHO CASTRO, Inscrição Municipal 11989339-89, portador(a) do CPF/CNPJ 350.412.501-20, domiciliado(a) à PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 227, Bairro CENTRO, Cidade RIACHÃO, Estado MA.

Aos 09 dias do mês de novembro de 2009 o Sr. Prefeito Municipal desta cidade, em presença das testemunhas :

JEOVÁ SANTOS DO NASCIMENTO CPF: 892.729.273-15

PATRICIA RODRIGUES DA ROCHA CPF: 829.258.103-06

deferiu a concessão do aforamento do terreno acima descrito, conforme planta de situação, para uso exclusivo de edificação RESIDENCIAL observada as cláusulas do contrato constante do verso, firmado com o município e lavrado às folhas 180 do livro Nº 215 o terreno acima descrito.

Obs: DESMEMBRADO DO TITULO DE AFORAMENTO DE Nº 162, FICHA Nº 23762, LIVRO DE Nº 199, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

CONTRATO DE AFORAMENTO que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante denominada **AFORADOR** e de outro lado, o Sr(a) DULCE COELHO CASTRO, brasileiro(a) , estado civil SOLTEIRO(A), portador do CPF/CNPJ nº 350.412.501-20, RG nº 1290638 SSPGO, residente e domiciliado PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ doravante denominado **FOREIRO**, conforme cláusulas constantes no verso.

000068

1. DO AFORADOR

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, concede a título de aforamento, o terreno descrito no título com a finalidade exclusiva de edificar residência ou estabelecimento comercial.
- 1.2. Compromete a respeitar o domínio útil, desde que, obedeças as cláusulas desde contrato.

2. DO FOREIRO

- 2.1. Pagar no vencimento (10 de março de cada ano) o foro anual e demais encargos tributários, sob pena de incorrer na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, mais 1% (um por cento) ao mês de juros de mora.
- 2.2. Respeitar todas as disposições de código Civil Brasileiro sobre enfiteuse, bem como, as do Código de Postura do Município de Balsas.
- 2.3. Caso venha a Prefeitura desapropriado as benfeitorias assentadas, o objeto deste aforamento, esta ficará obrigada a indenizar apenas as benfeitorias existentes.
- 2.4. Não alienar, nem transferir o terreno aforado sem prévia e expressa autorização da Prefeitura sob pena de rescisão deste contrato.
- 2.5. Não iniciar nenhuma construção, ou reconstrução no terreno sem prévia licença da Prefeitura, obrigado -se outrossim, a recuar ou avançar para atender o alinhamento da via pública de qualquer obra infrigente tão logo seja notificado pela Prefeitura.
- 2.6. **Iniciar o aproveitamento do terreno para o fins previstos no aforamento, no prazo máximo de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato e conclusão dentre em 180 (cento e oitenta) dias.**
- 2.7. Declarar-se ciente de que a propriedade do terreno é da PREFEITURA.
- 2.8. Não alienar, nem dar em garantia real, nem transferir o terreno aforado, no todo ou em parte, antes de obter a autorização da Prefeitura.
- 2.8. Declarar não possuir outro terreno urbano em Balsas.
- 2.10. O não cumprimento de qualquer das cláusulas acima, importa no direito da Prefeitura anular o presente Título de aforamento sem qualquer indenização. E para reconhecimento de direito e obrigações das partes, lavra-se o presente contrato, que vai assinado pelo Sr. Prefeito ou por quem este credenciar, pelo foreiro e testemunhas, após o que será registrado no Cartório de Títulos e Documentos, pelo foreiro.

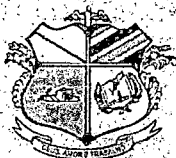
Prefeito: _____

Foreiro: _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Obs.: _____



000069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
ESTADO DO MARANHÃO

Título de Aforamento

Nº Ordem 5.989
Nº Ficha 27278
Nº Livro 215
Nº Folha 178
Data 06/11/2009

Inscrição Cadastral
01.04.0300.0009.000

Lote 09

Quadra 300

Área do Lote 330,00 m²

Frente 11,00m - RUA ISAAC MARTINS
Direita 30,00m - LOTE 0010
Esquerda 30,00m - LOTE 0008
Fundos 11,00m - LOTE 0004

Situado à RUA ISAAC MARTINS Nº , Bairro MANOEL NOVO, aforado para DULCE COELHO CASTRO, Inscrição Municipal 11989339-89, portador(a) do CPF/CNPJ 350.412.501-20, domiciliado(a) à PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 227, Bairro CENTRO, Cidade RIACHÃO, Estado MA.

Aos 06 dias do mês de novembro de 2009 o Sr. Prefeito Municipal desta cidade, em presença das testemunhas :

JEOVA SANTOS DO NASCIMENTO CPF: 892.729.273-15

PATRICIA RODRIGUES DA ROCHA CPF: 829.258.103-06

deferiu a concessão do aforamento do terreno acima descrito, conforme planta de situação, para uso exclusivo de edificação RESIDENCIAL observada as cláusulas do contrato constante do verso, firmado com o município e lavrado às folhas 178 do livro Nº 215 o terreno acima descrito.

Obs: DESMEMBRADO DO TITULO DE AFORAMENTO DE Nº 162, FICHA Nº 23762, LIVRO Nº 199, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

CONTRATO DE AFORAMENTO que entre 'si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante denominada **AFORADOR** e de outro lado, o Sr(a). DULCE COELHO CASTRO, brasileiro(a) , estado civil SOLTEIRO(A), portador do CPF/CNPJ nº 350.412.501-20, RG nº 1290638 SSPGO, residente e domiciliado PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ doravante denominado **FOREIRO**, conforme cláusulas constantes no verso.

000070

1. DO AFORADOR

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, concede a título de aforamento, o terreno descrito no título com a finalidade exclusiva de edificar residência ou estabelecimento comercial.
- 1.2. Compromete a respeitar o domínio útil, desde que, obedeças as cláusulas desde contrato.

2. DO FOREIRO

- 2.1. Pagar no vencimento (10 de março de cada ano) o foro anual e demais encargos tributários, sob pena de incorrer na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, mais 1% (um por cento) ao mês de juros de mora.
- 2.2. Respeitar todas as disposições de código Civil Brasileiro sobre enfiteuse, bem como, as do Código de Postura do Município de Balsas.
- 2.3. Caso venha a Prefeitura desapropriado as benfeitorias assentadas, o objeto deste aforamento, esta ficará obrigada a indenizar apenas as benfeitorias existentes.
- 2.4. Não alienar, nem transferir o terreno aforado sem prévia e expressa autorização da Prefeitura sob pena de rescisão deste contrato.
- 2.5. Não iniciar nenhuma construção, ou reconstrução no terreno sem prévia licença da Prefeitura, obrigado -se outrossim, a recuar ou avançar para atender o alinhamento da via pública de qualquer obra infrigente tão logo seja notificado pela Prefeitura.
- 2.6. **Iniciar o aproveitamento do terreno para o fins previstos no aforamento, no prazo máximo de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato e conclusão dentre em 180 (cento e oitenta) dias.**
- 2.7. Declarar-se ciente de que a propriedade do terreno é da PREFEITURA.
- 2.8. Não alienar, nem dar em garantia real, nem transferir o terreno aforado, no todo ou, em parte, antes de obter a autorização da Prefeitura.
- 2.8. Declarar não possuir outro terreno urbano em Balsas
- 2.10 O não cumprimento de qualquer das cláusulas acima, importa no direito da Prefeitura anular o presente Título de aforamento sem qualquer indenização. E para reconhecimento de direito e obrigações das partes, lavra-se o presente contrato, que vai assinado pelo Sr. Prefeito ou por quem este credenciar, pelo foreiro e testemunhas, após o que será registrado no Cartório de Títulos e Documentos, pelo foreiro

Prefeito:

Foreiro:

Testemunha:

Testemunha:

Obs.:

000071

A



GESTÃO TRIBUTÁRIA

DATA: 17 / 03 / 2025

NOME: *Luiz Carlos Castro*ASSUNTO: *Almotzoca*
ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA VISTORIA E ATUALIZAÇÃO
DE CADASTRO COM O PAGAMENTO DAS TAXAS DE VISTORIA E
EXPEDIENTE PAGAS

INSC. CADAST. 01.04.000.004.00

OBS.: AO RETORNAR APRESENTE ESTE PROTOCOLO NO
ATENDIMENTO. 01.04.000.009.00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221049454

PROIBIDO PLASTIFICAR
2221049454

NOME
LAELCO DE OLIVEIRA BASTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0519371020149-88F-MA

CPF
206.495.174-15

DATA NASCIMENTO
11/09/1959

RELACÃO
LUIZ DA SILVA BASTOS
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01575576757

VALIDADE
14/07/2026

1ª HABILITAÇÃO
30/08/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
15/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

05115165238
MA045306222

MARANHÃO

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Lichtenthaler and Whistler (1973). The total chlorophyll content was determined by the method of Arar and Cook (1980). The carotenoid content was determined by the method of Lichtenthaler and Whistler (1973). The total carotenoid content was determined by the method of Arar and Cook (1980). The total protein content was determined by the method of Lowry et al. (1951). The total lipid content was determined by the method of Bligh and Dyer (1959). The total carbohydrate content was determined by the method of Dubois and Gilles (1950). The total nucleic acid content was determined by the method of Burton (1956). The total ash content was determined by the method of AOAC (1984). The total moisture content was determined by the method of AOAC (1984). The total dry matter content was determined by the method of AOAC (1984). The total organic acid content was determined by the method of AOAC (1984). The total alkaloid content was determined by the method of AOAC (1984). The total saponin content was determined by the method of AOAC (1984). The total tannin content was determined by the method of AOAC (1984). The total flavonoid content was determined by the method of AOAC (1984). The total phenolic content was determined by the method of AOAC (1984). The total terpenoid content was determined by the method of AOAC (1984). The total steroid content was determined by the method of AOAC (1984). The total glycoside content was determined by the method of AOAC (1984). The total alkaloid content was determined by the method of AOAC (1984). The total saponin content was determined by the method of AOAC (1984). The total tannin content was determined by the method of AOAC (1984). The total flavonoid content was determined by the method of AOAC (1984). The total phenolic content was determined by the method of AOAC (1984). The total terpenoid content was determined by the method of AOAC (1984). The total steroid content was determined by the method of AOAC (1984). The total glycoside content was determined by the method of AOAC (1984).

(61) 4004 0001 - WhatsApp THALES CMB U1183759C 1123

4984
4255
3864
8578

Central de Relacionamento BB
4004 0001 (Capitais)
0800 729 0001 (demais localidades)

SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5878
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 729 0088
Está fora do Brasil? - +55 11 2845 7820

Salve o aplicativo

EXP. DATE SECURITY CODE 03/25 686

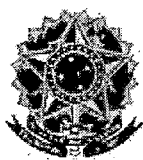
8855-8 18845-1

PLUS

000072

[Handwritten signature]

2000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000073

8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DULCE COELHO CASTRO
CPF: 350.412.501-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:32 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **F757.CAF9.9946.3FAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.